

INSTRUÇÃO DA PROPOSIÇÃO

O Vereador Alexandre Bobadra, nos termos do artigo 87, inciso VII e artigo 95, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Alegre, solicita, após ouvido o Plenário desta Casa Legislativa, a APROVAÇÃO da presente MOÇÃO DE SOLIDARIEDADE ao AUMENTO DO NÚMERO DE VAGAS PREVISTAS NO CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA PÚBLICA – CTSP 2021, DA BRIGADA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, publicado em 14 de maio de 2021. Conforme Edital n.º 019/DE-DET/2021, visando o aproveitamento e convocação de todos os aprovados para curso 2º Sargento da Brigada Militar.

Após os trâmites de estilo, uma vez aprovada, requer-se o seu envio ao Excelentíssimo Governador do Estado do Rio Grande do Sul e ao Excelentíssimo Vice-Governador e Secretário da Segurança do Estado do Rio Grande do Sul.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A presente Moção de Solidariedade, visa dar apoio legítimo pleito formulado pelos Policiais Militares aprovados no CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA PÚBLICA - CTSP 2021 - os quais buscam sensibilizar o Governo do Estado para aumentar o número de vagas, inicialmente previstas ao certame.

No ponto, é importante destacar que o referido curso trata-se de uma seleção interna, realizada pela Brigada Militar do Estado, com o objetivo de qualificar e habilitar o Policial Militar Estadual para a patente e desempenho das funções atinentes à graduação de 2° Sargento e, portanto, fornece o suporte teórico adequado para qualificar o Policial, tornando-o apto para o correto e eficaz desempenho das funções de graduado, pois atrela os conhecimentos profissionais, adquiridos por ocasião da experiência vivenciada na atividade policial ostensiva, aos conhecimentos acadêmicos, em consonância com os baldrames de uma polícia voltada para a prestação de um serviço de segurança pública de excelência, pautado nos princípios que norteiam o Estado Democrático de Direito.

Outrossim, considerando o expressivo número de aprovados no processo seletivo interno da Brigada Militar, no sentir do signatário, a presente proposição se mostra como medida apropriada diante da importância e necessidade do preenchimento completo das vagas para a graduação de 2° Sargento, com o aproveitamento de todos os aprovados.

No entanto, a Lei n° 10.993 de 1997, atualizada até a Lei Complementar n° 15.088 de 2017, a qual fixa o efetivo da Brigada Militar do Estado e dá outras providências, assim dispõe e prevê em seu art.1°, II, linha b:

> Art. 1.° O efetivo da Brigada Militar do Estado é fixado em 37.050 (trinta e sete mil e cinquenta) cargos de servidores militares estaduais, entre Oficiais e Praças, assim distribuídos: (...)

II - Praças: (...)

b) de Polícia Ostensiva - Qualificação Policial-Militar - 3.518 cargos de Segundo-Sargento.

Nesta seara, conforme previsto na referida norma, atualmente estão previstas 3.518 (três mil quinhentos e dezoito) vagas de 2º Sargento e, de acordo com o último BOLETIM DE AVALIAÇÃO E MÉRITO N° 24/CAM-SAMP/2021, existem apenas 650 (seiscentos e cinquenta) 2° Sargentos na Brigada Militar.

Atualmente, na Brigada Militar, existem no mínimo 2.868 (duas mil oitocentos e sessenta e oito) vagas de 2° Sargento a serem preenchidas, sendo que ao longo do CTSP 2021, o qual possui validade de 2 (dois) anos, prorrogáveis por igual período, os 650 Militares Estaduais, que atualmente possuem a graduação de 2° Sargento, já terão cumprido o interstício mínimo para que possam ser promovidos a graduação imediatamente superior, ou seja, a graduação de 1º Sargento, desta forma, em um curto espaço de tempo, após as devidas promoções, estas vagas também estarão em aberto.

Consoante o deliberado no Edital nº 019/DE-DET/2021 (RETIFICADO), estão previstas 2.100 (duas mil e cem) vagas, sendo 1.050 (um mil e cinquenta) por antiguidade e 1.050 (um mil e cinquenta) vagas destinadas pelo já mencionado Processo Seletivo, restando ainda no atual quadro 768 (setecentos e sessenta e oito) vagas disponíveis, podendo ainda, de acordo com as promoções, aumentar para o número de 1418 (um mil quatrocentos e dezoito) vagas.

Insta destacar que o Processo Seletivo ocorre antes da proposta de Modernização do Plano de Carreira do efetivo de Nível Médio da Brigada Militar e, devido à defasagem de 2º Sargentos no quadro de efetivo da instituição, bem como, o expressivo número de policiais aprovados empatados com a mesma quantidade de acertos e qualificados nos exatos termos requeridos no Edital, inclusive com notas superiores a exigida no certame, resta nítido a necessária retificação do processo, a fim de aumentar as vagas no curso, com a consequente convocação dos servidores militares qualificados e aptos a serem promovidos a 2º Sargento, zelando, dessa forma, pelos princípios da Legalidade, Economicidade e Eficiência, aliados a valorização dos Policiais Militares do Estado do Rio Grande do Sul, instituição que cumpre sua missão constitucional de maneira exemplar.

Cabe, ainda, trazer à baila, que as vagas de 2º Sargento, que ainda ficarão disponíveis, serão exercidas por um servidor militar com graduação inferior, o qual perceberá a denominada "Substituição Temporária", por responder pela função imediatamente superior, o qual, muito embora exerça legalmente tal função, NÃO CONTRIBUIRÁ PREVIDENCIARIAMENTE como tal, mas sim, irá contribuir ao cargo em que ocupa, ou seja, como soldado, gerando dessa forma ônus ao erário público.

Lei 10.990 (Estatuto dos Servidores Militares do RS)

Art. 23. O servidor militar ocupante de cargo, provido de acordo com o parágrafo único do artigo 19, faz jus às gratificações e a outros direitos correspondentes, conforme previsto em lei.

§ 1.º O servidor militar designado, por período igual ou superior a 10 (dez) dias, para exercer função de posto ou graduação superior a sua terá direito ao vencimento e vantagens correspondentes àquele posto ou graduação, a contar do dia em que houver assumido tal função. (Vide Lei Complementarn.º15.454/20)

§2.º As substituições temporárias, respeitados os princípios da antiquidade e da qualificação para o exercício funcional, somente poderão ocorrer, respectivamente, entre funções atribuídas a servidores de nível superior ou funções atribuídas a servidores de nível médio.

Assim, para obtermos uma melhor dinâmica do que ocorre, podemos citar como exemplo um Soldado Nível II, ou seja, que possui entre 10 (dez) a 20 (vinte) anos de efetivo serviço, o qual exerce a função de 2º Sargento e contribui ao Instituto de Previdência do Estado à quantia de R\$ 606,25 (seiscentos e seis reais com vinte e cinco centavos), ao passo que um 2º Sargento com o mesmo tempo de serviço contribui o valor de R\$ 1.074,08 (um mil e setenta e quatro com oito centavos), ou seja, um ônus aos cofres públicos de R\$ 467,83 (quatrocentos e sessenta e sete reais com oitenta e três centavos) por servidor que exerce a denominada "Substituição Temporária".

Neste caminho, sopesando a hipótese de que ao final do certame em comento ainda restarão 768 (setecentos e sessenta e oito) vagas em abertos na graduação de 2º Sargento, as quais não sendo preenchidas, acarretarão aos cofres públicos um prejuízo de R\$ 359.293,44 (trezentos e cinquenta e nove mil, duzentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos) <u>ao mês</u> e de <u>R\$ 4.311.521,28</u> (quatro

milhões, trezentos e onze mil, quinhentos e vinte um reais e vinte e oito centavos) ao ano, podendo, ainda, este número ser mais expressivo no final do ano de 2022, caso haja a devida promoção dos atuais 650 (seiscentos e cinquenta) 2º Sargentos.

Notadamente, em benefício da Segurança Pública e, diante da defasagem do número de 2º Sargentos no quadro da Brigada Militar, é de suma importância que o Edital seja aditado, a fim de aumentar o número de policiais que poderão exercer a função de 2° Sargento.

Nesse sentido, é de extrema importância que o Governo do Estado, em comum acordo com o Comando Maior da Brigada Militar, providencie e publique um novo aditamento ao Edital do Processo Seletivo "Curso Técnico de Segurança Pública (CTSP/2021)", ampliando o número de vagas, inicialmente previsto, a fim de preencher na integralidade o quadro de 2º Sargentos da Brigada Militar, possibilitando o acréscimo de uma 4ª (quarta) turma com 768 (setecentos e sessenta e oito) alunos, sem prejuízo de uma 5º (quinta) turma, eis que no ano de 2022 poderão ocorrer as promoções dos atuais 650 (seiscentos e cinquenta) 2º Sargentos.

Destarte, destaca-se que no Edital 019/DE-DET/2021 (RETIFICADO), estão previstas 2.100 (duas mil e cem) vagas, sendo 1.050 (mil e cinquenta) vagas por antiguidade e 1.050 (mil e cinquenta) vagas por processo seletivo, restando 768 (setecentos e sessenta e oito) vagas disponíveis, o que autoriza de plano aumentar o número de vagas para 1.434 (mil quatrocentos e trinta e quatro). Contudo, não se pode olvidar que, atualmente, estão preenchidas apenas 650 (seiscentos e cinquenta) vagas de 2° Sargento em todo o Estado e estes atuais profissionais estão cumprindo o interstício mínimo exigido para estarem aptos a serem promovidos a 1º Sargento. Logo, em um curto espaço de tempo, após as devidas promoções, estas vagas também estarão em aberto.

A moção afirma que o princípio da economicidade deve reger em todos os atos administrativos dos órgãos públicos e que as aulas do curso estão sendo realizadas pela internet, por isso, será mais eficiente e econômico que, em cada turma já existente, houvesse um acréscimo de mais 239 (duzentos e trinta e nove) soldados militares, aumentando o número de cada classe de 700 (setecentos) para 939 (novecentos e trinta e nove) alunos.

Ademais, considerando o número de soldados aprovados em todas as etapas do concurso público citado, bem como o expressivo número de policiais aprovados empatados com a mesma quantidade de acertos e qualificados nos exatos termos requeridos no Edital, inclusive, com notas superiores a exigidas no certame, resta a necessária retificação do processo, a fim aumentar as vagas no curso, com a consequente convocação dos soldados qualificados e aptos a serem promovidos a 2º Sargento.

Pelas razões supracitadas, que certamente, representam o sentimento de unidade entre os membros desta Casa Legislativa, submeto a presente Moção de Solidariedade à elevada apreciação dos nobres pares, na expectativa de que, após regular tramitação, seja deliberado e aprovado na forma regimental, diante da inquestionável relevância da matéria apresentada, a fim de combater a defasagem existente nos cargos de 2º Sargento e garantir a igualdade a todos os participantes no Curso Técnico de Segurança Pública (CTSP/2021) dos Policiais Militares do Estado do Rio Grande do Sul, o que, por consequência lógica, garantirá a prestação de um serviço de segurança pública de excelência, pautado nos princípios que norteiam o Estado Democrático de Direito.

Assim, uma vez aprovada REQUER:

- 1. Seja enviada ao Excelentíssimo Governador do Estado do Rio Grande do Sul Sr. Eduardo
- 2. Seja enviada ao Excelentíssimo Vide-Governador e Secretário de Segurança do Estado do Rio Grande do Sul – Sr. Ranolfo Vieira Júnior.



Documento assinado eletronicamente por Alexandre Wagner da Silva Bobadra, Vereador(a), em 01/12/2021, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por José Amaro Azevedo de Freitas, Vereador, em 02/12/2021, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador 0310538 e o código CRC 6F98622A.

Referência: Processo nº 222.00136/2021-01 SEI nº 0310538